



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.426/2013

**"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens do Município de Ladário – MS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO, MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 68, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo reavaliar seus bens patrimoniais, com o objetivo de atualizar o inventário de todos os bens municipais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Bens, para efeitos de Levantamento Patrimonial.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Avaliação de bens de que trata o Art. 1º será composta pelo Técnico de Atividades Organizacionais II, na função de Presidente e mais 07(sete) componentes; sendo 01(um) membro para secretariar os trabalhos e 06(seis) membros vogais:

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Avaliação de Bens compete discutir e avaliar os bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil.

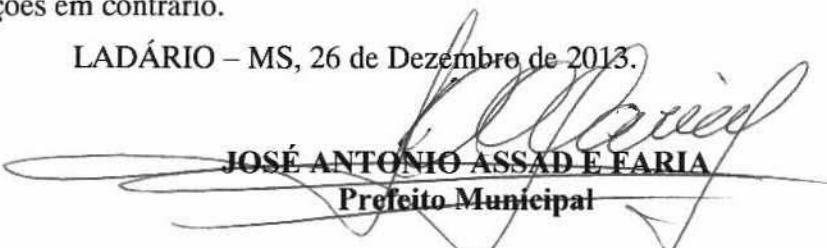
**Art. 4º** O Município de Ladário, fornecerá material de expediente e infraestrutura necessária para a elaboração dos objetivos deste Decreto. Poderá, o Senhor Prefeito Municipal, solicitar relatórios sobre a evolução dos trabalhos.

**Art. 5º** Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.

**Parágrafo Único** - As Secretarias e a Advocacia Geral, dentro de suas áreas de atuação, ficam autorizadas a prestar, dentro do possível, todo o tipo de Assessoria necessária ao alcance das medidas propostas neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LADÁRIO – MS, 26 de Dezembro de 2013.

  
**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
Prefeito Municipal

000